



Assinado eletronicamente por MAGNO ALLAN FERREIRA MARTINS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 03/08/2026 às 13:51:30.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026016297700-86. FL: Fl. 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Criminal de Lagarto

Bairro - Horta Cidade - Lagarto

Cep - 49400-000 Telefone -

Normal



202655101563

PROCESSO: 202455100274 (Eletônico)
NÚMERO ÚNICO: 0012435-73.2024.8.25.0040
NATUREZA: Notificação para Explicações
NOTIFICANTE: JOSE AUGUSTO VIEIRA
NOTIFICADO E OUTROS: JOSE JENILSON DA CONCEIÇÃO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada que, após consultas realizadas no Sistema de Controle Processual desta Vara, verificou-se constar o processo supra citado, com situação processual atual descrita abaixo.

Data de Distribuição: 10/12/2024

Ação: Criminal

AUTOR: Pessoa física

JOSE AUGUSTO VIEIRA, CPF nº 045.072.905-20, RG nº Não há, endereço: CENTRO, LAGARTO.

RÉU: Pessoa física

JOSIVALDO ALVES SANTOS, CPF nº 936.526.235-68, RG nº NÃO HÁ, endereço: LAGARTO, SE.

Objeto da Ação:

Trata-se de interpelação judicial criminal ajuizada por José Augusto Vieira, representado por seu advogado constituído, em face de José Jenilson da Conceição e Josivaldo Alves Santos, todos devidamente qualificados nos autos. A ação tem como fundamento supostas alusões que poderiam configurar crimes contra a honra, nos termos do artigo 144 do Código Penal.

Situação Processual:

Após análise das peças processuais protocoladas pela parte autora e em consonância com o parecer Ministerial, foi proferida sentença no dia 20/12/2024 a qual indeferiu o pedido formulado pelo interpelante. Irresignada a parte autora, interpôs apelação, cujo julgamento ocorreu no dia 04/04/2025 e anulou a sentença, bem como determinou o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, a fim de viabilizar o processamento da Interpelação Judicial Criminal. Hodiernamente o processo se encontra no gabinete do Juízo para deliberação, depois de certificado no feito a inércia dos notificados, não obstante transcorrido o prazo para que se manifestassem, além das juntadas de peças da parte autora e do Ministério Público.

Parte interessada beneficiada pela gratuidade judicial: Não

Guia de custas judiciais nº:202710009581

O referido é verdade e dou fé.

[TM4287, MD189]



Documento assinado eletronicamente por MAGNO ALLAN FERREIRA MARTINS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Criminal de Lagarto, em 03/08/2026, às 13:51:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos documentos anexados bem como à conferência de autenticidade do documento estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2026016297700-86.